PROJETO DE LEI N 7.268, DE 2006

" Dispõe sobre a Criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências."

EMENDA N°
Dê-se ao Art. 3° a seguinte redação:
"Art. 3°. A Escola Técnica Federal de Porto Velho/RO, criada nos termos do art. 3° da Lei n° 8.670, de 30 de junho de 1993, passa a denominar-se escola Técnica Federal de Rondônia, com sede no município de Porto Velho/RO, constituindo-se em entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, nos termos da Lei n° 3.552, de 16 de fevereiro de 1959." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, tal alteração se faz necessária para seguir o critério estabelecido pelo próprio Governo Federal onde estabelece que a sede das Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais sejam nas Capitais dos respectivos Estados da Federação, conforme consta no Art. 1º desse mesmo Projeto de Lei, ou seja, A Escola Técnica Federal do Acre, tem sua sede em Rio Branco; do Amapá, com sede em Macapá; do Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. Por isso, nada mais justo que a sede da Escola Técnica Federal de Rondônia seja em Porto Velho.

Sala das sessões, em 07 de março de 2007.

Deputado MAURO NAZIF PSB/RO